

de infiltração, devendo, ser projetado e construído pela CONSTRUTORA o sistema de drenagem, se necessário



4.5.3 ATERRO APILOADO COM EMPRÉSTIMO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência, areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores, fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

4.6 FUNDAÇÃO/CORPO PASSAGEM MOLHADA

4.6.1 ALVENARIA DE PEDRA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:3

A fundação de pedra argamassada será executada com pedras granítica íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30 cm x 20 cm x 10 cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calcadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas de forma a preencher toda a cava de fundação.

Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá largura e profundidade conforme indicado no projeto da passagem molhada.

Serão executadas em alvenaria de pedra as paredes laterais, a laje de pavimentação com espessura de 30 cm e as paredes de amarração transversais.

4.6.2 CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK=25 MPa

Estes serviços objetivam, a execução de concretos, compreendendo:

- Seleção dos materiais componentes do concreto;
- Estudo das composições (traços) do concreto;
- Confecção de formas e escoramentos;
- Preparação e posicionamento das armaduras;
- Colocação de juntas de vedação tipo Fugenband ou similar;

Gestor de Recursos Humanos
Eng. Civil RNP 050133610
CPF: 879.725.903-97



- Mistura, transporte, e colocação do concreto;
- Cura do concreto;
- Remoção de escoramentos e formas;
- Acabamentos finais.

O concreto utilizado deverá possuir FCK = 20 MPa e será utilizado na laje de pavimentação da passagem molhada, possuindo as larguras e espessuras conforme indicado no projeto.

Todos os materiais utilizados na obtenção do concreto serão analisados e aprovados pela Fiscalização, que determinará os ajustes eventualmente necessários à obtenção de um concreto que se enquadre nas condições impostas nestas especificações, não tendo a CONSTRUTORA o direito a qualquer reclamação ou reivindicação, tendo em vista esses ajustes.

Os materiais, equipamentos e serviços referentes ao concreto serão previamente inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

O cimento a ser utilizado na obra será o Portland, e deverá ter características que se enquadrem nas NORMAS ABNT-EB-1.

O cimento deverá proporcionar ao concreto a uniformidade e as propriedades requeridas, tendo em vista a temperatura máxima especificada, os agregados e a água a serem usados.

No concreto deverá ser utilizado cimento Portland, água, agregados inertes e eventualmente aditivos que se possam revelar necessários através dos ensaios de laboratório, para obter maior trabalhabilidade ou outras propriedades desejadas.

Fornecedor e a marca do cimento serão escolhidos pela CONSTRUTORA e aprovados pela Fiscalização

O cimento poderá ser estocado em sacos de papel ou a granel, não sendo admitidos sacos rasgados ou molhados.

Deverá ser obedecida a ordem cronológica de chegada ao canteiro para a utilização dos sacos de cimento que deverão ser estocados em silos de armazéns secos, impermeáveis e ventilados.

As remessas deverão ser estocadas de maneira que possam ser facilmente reconhecidas das demais, pela indicação da data de chegada, não sendo permitida a armazenagem em pilhas com mais de 10 sacos.

A CONSTRUTORA será a responsável pelos cuidados necessários à

Eng.º Civil RNP 050183610
CPF: 879.725.903-47



preservação, fornecimento, conservação e armazenamento do cimento, que não poderá ficar estocado por mais de 90 dias.

Os tipos e as quantidades dos aditivos que eventualmente venham a ser empregados, deverão ser aprovados, pela Fiscalização.

A água de amassamento do concreto deverá ser previamente testada em laboratório, para avaliação da sua viabilidade de utilização. Deverá ser limpa e praticamente isenta de óleos, álcalis, ácidos, sais, matéria orgânica ou outras impurezas, as quais não deverão exceder os seguintes limites:

- acidez ou alcalinidade, calculadas em termos de carbonato de cálcio 0,05%;
- sólidos orgânicos totais
0,05%.

Para a utilização de águas diferentes das indicadas em Projeto, a CONSTRUTORA, deverá demonstrar que o concreto resultante atende às especificações, no que respeita expansibilidade, pega e resistência à compressão, utilizando-se para comparação testes em concretos executados com as águas em estudo, relacionadas com outros concretos ensaiados com águas de qualidade conhecida ou indicada em Projeto.

Qualquer indicação de expansão, sensível a variação do tempo de pega ou com uma redução de mais de 10% na resistência à compressão, em qualquer idade, serão suficientes para a rejeição da água que se pretende utilizar.

Os agregados miúdos utilizados serão a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis ou, desde que aprovados, quaisquer outros materiais inertes com características semelhantes, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8 mm.

Recebida a amostra representativa do lote e verificada sua autenticidade, o laboratório procederá aos ensaios de recebimento constantes desta ESPECIFICAÇÃO, de acordo com os Métodos DNER-ME 83-63, DNER-ME 89-64, ABNT-MB 8, ABNT-MB 9 e ABNT-MB 95.

Deverão ser realizados tantos ensaios de determinação de umidade da areia quantos julgados necessários, determinando-se para cada ensaio, a correção a ser feita na quantidade de água a ser adicionada para o amassamento do concreto.

A areia deverá consistir de fragmentos de quartzo, resistentes, duros, densos e duráveis. As percentagens de substâncias deletérios na areia não deverão exceder os seguintes valores:

Coordenador de Arquivo Passivo
Eng.º Civil RNP 0201183610
CPF: 879.725.903-47



- material passando na peneira 200 = 3%;
- torrões de argila = 2%;
- total de todas as outras substâncias = 2%.

A granulometria da areia, deverá enquadrar-se na zona utilizável fixada na EB-4, Especificações Brasileiras, assim como deverão ser observadas as demais exigências e normas fixadas nestas ESPECIFICAÇÕES.

Um agregado miúdo não deve conter quantidade nociva de impurezas orgânicas, devendo para tal ser submetido ao colorimétrico, de acordo com o Método DNER-ME 55-64.

Quando se vislumbrar no agregado miúdo, a possibilidade de impurezas orgânicas, este deve ser submetido a ensaio comparativo de resistência à compressão. Os corpos de prova devem apresentar, em cada idade, uma resistência média no mínimo igual a 85% da resistência obtida, com os corpos de prova moldados com argamassa, da areia padrão.

Para cada lote de fornecimento, deverá ser feito o cotejo dos resultados colhidos na inspeção e nos ensaios de recebimento, com as exigências da presente ESPECIFICAÇÕES.

Se todos esses resultados preencherem as exigências, o lote será aceito e se pelo menos 1 resultado não satisfizer às exigências, o lote será rejeitado

O termo agregado graúdo será usado para designar o agregado razoavelmente bem graduado, entre as dimensões limites 48 e 50 mm, devendo sua curva granulométrica ser aprovada pela Fiscalização, dentro do critério de maior economia na execução de um concreto que se enquadra nas presentes especificações.

Na designação do tamanho de um agregado, diâmetro máximo é a abertura da malha, em mm, da peneira da série normal à qual corresponde uma percentagem acumulada igual ou imediatamente inferior a 5%.

Para efeito destas especificações as britas serão classificadas conforme a numeração que se segue:

- pó-de-pedra: material que passa na peneira de 2,4 mm;
- brita nº 0: material que passa na peneira de 9,5 mm e é retido na peneira de 2,4 mm;
- brita nº 1: material que passa na peneira de 19,0 mm e é retido na peneira de 9,5 mm;

Georlando de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 0500183610
CPF: 879.725.903-97



- brita nº 2: material que passa na peneira de 38,0 mm e é retido na peneira de 19,0 mm;
- brita nº 3: material que passa na peneira de 50,0 mm e é retido na peneira de 25,0 mm.

O agregado graúdo deverá constituir-se de fragmentos de rocha, que não possua minerais capazes de reagir com o cimento, fortes, duros, densos e duráveis, e as percentagens de substâncias deletérias deverão enquadrar-se no especificado a seguir, apresentando as seguintes condições:

A quantidade de substâncias nocivas não deve exceder os seguintes limites, em % do peso do material:

- argila em torrões..... 0,25%
- material pulverulento, passando na peneira de 0,075mm... 1,00%

Conforme o fim a que se destine o concreto, o agregado graúdo deverá apresentar os seguintes valores para resistência ao esmagamento:

- concreto sujeito a desgaste superficial..... 65%;
- para outros concretos..... 55%.

Para cada lote de fornecimento deverá ser feito o cotejo dos resultados colhidos na inspeção e nos ensaios de recebimento com as exigências da presente ESPECIFICAÇÃO.

Se todos os resultados preencherem essas exigências, o lote será aceito. Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam às referidas exigências, o lote será rejeitado.

Para a confecção das formas e dos escoramentos, podem ser utilizados os seguintes materiais, conforme especificado pelo projeto executivo ou por determinação da Fiscalização.

- Tábuas planas;
- Pontalotes de madeira para escoramentos;
- Madeirite plastificado, com espessura de 12 mm.

Georgiano de Araújo Passos
Engº Civil RNP 050183610
CPF: 879.725.903-97



4.6.3 ARMADURA DE TELA DE AÇO

Serão utilizadas tela de aço CA-50A com espessamento da malha de 10x10cm e ferro com diâmetro de 4.2mm. As mesmas serão colocadas no concreto da laje de pavimentação, proporcionando maior resistência aos esforços de dilatação e retração e os proporcionados pelos veículos.

4.6.4 TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 800MM

Serão executadas 01 linhas de tubo em concreto armado com comprimento conforme indicado no projeto e diâmetro de 0,80m, sendo este assente em um berço de alvenaria de pedra no traço 1:3 com espessura de 20cm.

As paredes internas das manilhas utilizadas deverão possuir espessura de 10,00cm.

4.7 SERVIÇOS DIVERSOS

4.7.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO 3" COM ENCHIMENTO EM CONCRETO

Serão executados nas laterais da passagem molhada, balizadores em tubo de PVC 3" com enchimento em concreto.

Os espessamentos utilizados deverão seguir rigorosamente os indicados em projeto.

Os tubos de PVC deverão possuir tamanho de 1,30m, ficando 10cm fixado dentro do concreto da laje de pavimentação e 20cm dentro do lastro de alvenaria de pedra.

Veridiano de Araújo Passos
Eng. Civil RNF 0-00182610
CPF: 879.725.903-97



5.0 – QUANTITATIVOS – QUADRO DE CUBAÇÃO – PM01

A. S.



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUADRO DE CUBAÇÃO:

ALVENARIA DE PEDRA DE AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS

ESTACAS	LARGURA	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+14	0,50	6,000	3,00	3,00
EST.02+04	0,50	7,200	3,60	6,60
EST.02+14	0,50	9,240	4,62	11,22
EST. 03+06	0,50	18,000	9,00	20,22
EST. 03+14	0,50	14,040	7,02	27,24
EST. 04+04	0,50	8,880	4,44	31,68
EST. 04+09	0,50	6,360	3,18	34,86
EST. 04+19	0,50	6,000	3,00	37,86

Volume Material: 37,86 m³

QUADRO DE CUBAÇÃO:

PAREDES LATERAIS ALVENARIA DE PEDRA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+14	0,00	-	0,400	-	-
EST.02+04	10,00	5,00	1,000	7,00	7,00
EST.02+14	10,00	5,00	1,680	13,40	20,40
EST. 03+06	10,00	5,00	4,600	31,40	51,80
EST. 03+14	10,00	5,00	3,280	39,40	91,20
EST. 04+04	10,00	5,00	1,560	24,20	115,40
EST. 04+09	5,00	2,50	0,720	5,70	121,10
EST. 04+19	10,00	5,00	0,400	5,60	126,70

Volume Material: 126,70 m³

Handwritten signature

Handwritten signature
Coordenador de Análise Técnica
Eng.º Civil RNP 0.00103610
CPF 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUADRO DE CUBAÇÃO.

QUADRO DE CUBAÇÃO:

PEDRA ARRUMADA - CAIXÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+14	0,00	-	3,000	-	-
EST.02+04	10,00	5,00	2,800	29,00	29,00
EST.02+14	10,00	5,00	4,160	34,80	63,80
EST.03+06	10,00	5,00	10,000	70,80	134,60
EST.03+14	10,00	5,00	7,360	86,80	221,40
EST.04+04	10,00	5,00	3,920	56,40	277,80
EST.04+09	5,00	2,50	2,240	15,40	293,20
EST.04+19	10,00	5,00	3,000	26,20	319,40

Volume Material: 319,40 m³

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+14	0,00	-	6,000	-	-
EST.02+04	10,00	5,00	5,700	58,50	58,50
EST.02+14	10,00	5,00	6,000	58,50	117,00
EST.03+06	10,00	5,00	12,000	90,00	207,00
EST.03+14	10,00	5,00	10,800	114,00	321,00
EST.04+04	10,00	5,00	7,800	93,00	414,00
EST.04+09	5,00	2,50	6,000	34,50	448,50
EST.04+19	10,00	5,00	6,000	60,00	508,50

Volume Material: 508,50 m³

Engº Civil RNP 0550182610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE

QUADRO DE CUBAÇÃO:

QUADRO DE CUBAÇÃO:

ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA A JUSANTE

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+14	0,00	-	0,000	-	-
EST.02+04	10,00	5,00	0,125	0,63	0,63
EST.02+14	10,00	5,00	0,270	1,98	2,60
EST. 03+06	10,00	5,00	0,500	3,85	6,45
EST. 03+14	10,00	5,00	0,270	3,85	10,30
EST. 04+04	10,00	5,00	0,090	1,80	12,10
EST. 04+09	5,00	2,50	0,030	0,30	12,40
EST. 04+19	10,00	5,00	0,000	0,15	12,55

Volume Material:

12,55 m³

Engº Civil RNP 050183610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUANTITATIVOS

1.0 - PLACA DE OBRA

TOTAL = 2.00 X 3.00 6,00 M²

2.0 - LOCAÇÃO

TOTAL = 65.00 X 6.00 390,00 M²

3.0 - QUANTITATIVOS BALIZADORES

TOTAL = 13 UND. X 2 = 26 UND.

4.0 - VOLUME DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO

V = 65 X 6,00 X 0,10

VOLUME = 39,00 M³

5.0 - CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS BALIZADORES

V = 0,30M X 0,30M X 0,20M X 13 UND X 2,00

VOLUME = 0,47 M³

6.0 - ALVENARIA DE PEDRA LAJE

V = 65.00 X 6,00 X 0,30

VOLUME = 117,00 M³

7.0 - JUNTA DE DILATAÇÃO

TOTAL = 78 M

8.0 - ARMADURA EM TELA SOLDADA Q138 (10X10)CM 4.20 x 4.20mm

A = 65.00 X 6.00

ÁREA = 390,00 M²

PESO = ÁREA X 11.00KG/M²

PESO = 4290,00 KG

7.0 - CORPO DE BUEIRO DN 0.80m

Coordenador de Equipe Técnica
Engº Civil RNF 0201131610
CPF: 879.725.903-47



TOTAL = 6 MT X 1 6 UND.

8.0 - LIMPEZA

TOTAL = 65.00 X 6.00 = 390,00 M²

Destribuio de Equipe Pessoa
Engº Civil RNF 000103610
CPF 679.725.903-97



**5.0 – QUANTITATIVOS – QUADRO DE
CUBAÇÃO – PM02**

Handwritten signature or initials in blue ink.



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUADRO DE CUBAÇÃO:

ALVENARIA DE PEDRA DE AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS

ESTACAS	LARGURA	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.00+09	0,50	6,000	3,00	3,00
EST.01+03	0,50	9,000	4,50	7,50
EST.01+13	0,50	11,940	5,97	13,47
EST. 02+03	0,50	15,000	7,50	20,97
EST. 02+13	0,50	17,940	8,97	29,94
EST. 03+03	0,50	19,920	9,96	39,90
EST. 03+13	0,50	16,020	8,01	47,91
EST. 04+03	0,50	14,040	7,02	54,93
EST. 04+13	0,50	11,520	5,76	60,69
EST. 05+03	0,50	9,000	4,50	65,19
EST. 06+00	0,50	11,580	5,79	70,98

Volume Material: 70,98 m³

QUADRO DE CUBAÇÃO:

PAREDES LATERAIS ALVENARIA DE PEDRA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.00+09	0,00	-	0,400	-	-
EST.01+03	14,00	7,00	1,600	14,00	14,00
EST.01+13	10,00	5,00	2,580	20,90	34,90
EST. 02+03	10,00	5,00	3,600	30,90	65,80
EST. 02+13	10,00	5,00	4,580	40,90	106,70
EST. 03+03	10,00	5,00	5,240	49,10	155,80
EST. 03+13	10,00	5,00	3,940	45,90	201,70
EST. 04+03	10,00	5,00	3,280	36,10	237,80
EST. 04+13	10,00	5,00	2,440	28,60	266,40
EST. 05+03	10,00	5,00	1,600	20,20	286,60
EST. 06+00	17,00	8,50	2,460	34,51	321,11

Volume Material: 321,11 m³

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF- 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE

QUADRO DE CUBAÇÃO:

QUADRO DE CUBAÇÃO:

ATERRO COMPACTADO OMBREIRA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.06+00	0,00	-	6,920	-	-
EST.07+00	20,00	10,00	8,890	158,10	158,10
EST. 08+00	20,00	10,00	9,320	182,10	340,20
EST. 09+00	20,00	10,00	10,180	195,00	535,20
EST. 09+08	8,00	4,00	21,250	125,72	660,92
EST. 10+00	12,00	6,00	11,430	196,08	857,00
EST. 11+00	20,00	10,00	1,760	131,90	988,90
EST. 11+05	5,00	2,50	0,000	4,40	993,30
EST. 11+13	8,00	4,00	2,160	8,64	1.001,94
EST. 12+04	11,00	5,50	0,000	11,88	1.013,82

Volume Material: 1.013,82 m³

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.00+09	0,00	-	6,000	-	-
EST.01+03	14,00	7,00	7,800	96,60	96,60
EST.01+13	10,00	5,00	7,860	78,30	174,90
EST. 02+03	10,00	5,00	9,360	86,10	261,00
EST. 02+13	10,00	5,00	10,320	98,40	359,40
EST. 03+03	10,00	5,00	12,000	111,60	471,00
EST. 03+13	10,00	5,00	13,200	126,00	597,00
EST. 04+03	10,00	5,00	12,900	130,50	727,50
EST. 04+13	10,00	5,00	11,520	122,10	849,60
EST. 05+03	10,00	5,00	9,000	102,60	952,20
EST. 06+00	17,00	8,50	5,640	124,44	1.076,64

Volume Material: 1.076,64 m³

Geordano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 0630183610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE

QUADRO DE CUBAÇÃO:

QUADRO DE CUBAÇÃO:

ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA A JUSANTE

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.00+09	0,00	-	0,000	-	-
EST.01+03	14,00	7,00	0,100	0,70	0,70
EST.01+13	10,00	5,00	0,340	2,20	2,90
EST. 02+03	10,00	5,00	0,470	4,05	6,95
EST. 02+13	10,00	5,00	0,635	5,53	12,48
EST. 03+03	10,00	5,00	0,660	6,48	18,95
EST. 03+13	10,00	5,00	0,235	4,48	23,43
EST. 04+03	10,00	5,00	0,095	1,65	25,08
EST. 04+13	10,00	5,00	0,000	0,48	25,55
EST. 05+03	10,00	5,00	0,000	-	25,55
EST. 06+00	17,00	8,50	0,495	4,21	29,76

Volume Material: 29,76 m³

PEDRA ARRUMADA - CAIXÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.00+09	0,00	-	3,000	-	-
EST.01+03	14,00	7,00	4,000	49,00	49,00
EST.01+13	10,00	5,00	5,960	49,80	98,80
EST. 02+03	10,00	5,00	8,000	69,80	168,60
EST. 02+13	10,00	5,00	9,960	89,80	258,40
EST. 03+03	10,00	5,00	11,280	106,20	364,60
EST. 03+13	10,00	5,00	8,680	99,80	464,40
EST. 04+03	10,00	5,00	7,360	80,20	544,60
EST. 04+13	10,00	5,00	5,680	65,20	609,80
EST. 05+03	10,00	5,00	4,000	48,40	658,20
EST. 06+00	17,00	8,50	5,720	82,62	740,82

Volume Material: 740,82 m³

Georgiano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 05.00183610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUANTITATIVOS

1.0 - PLACA DE OBRA

TOTAL = 2.00 X 3.00 6.00 M²

2.0 - LOCAÇÃO

TOTAL = 110.00 X 6.00 660.00 M²

3.0 - QUANTITATIVOS BALIZADORES

TOTAL = 18 UND. X 2 = 36 UND.

4.0 - VOLUME DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO

V = 110 X 6,00 X 0,10

VOLUME = 66.00 M³

5.0 - CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS BALIZADORES

V = 0,30M X 0,30M X 0,20M X 18 UND X 2,00

VOLUME = 0.65 M³

6.0 - ALVENARIA DE PEDRA LAJE

V = 110.00 X 6,00 X 0,30

VOLUME = 198.00 M³

7.0 - JUNTA DE DILATAÇÃO

TOTAL = 132 M

8.0 - ARMADURA EM TELA SOLDADA Q138 (10X10)CM 4.20 x 4.20mM

A = 110.00 X 6.00

ÁREA = 660.00 M²

PESO = ÁREA X 11.00KG/M²

PESO = 7260.00 KG

7.0 - CORPO DE BUEIRO DN 0.80m


Eng. Carol RNP 06/0183610
CPF: 879.725.903-47





7.0 - CORPO DE BUEIRO DN 0.80m

TOTAL = 6 MT X 3 18 UND.

8.0 - LIMPEZA

TOTAL = 110.00 X 6.00 = 600,00 M²

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0540183610
CPF: 879.725.903-47



5.0 – QUANTITATIVOS – QUADRO DE
CUBAÇÃO – PM03

A. S.



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUADRO DE CUBAÇÃO:

ALVENARIA DE PEDRA DE AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS

ESTACAS	LARGURA	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.02+00	0,50	12,180	6,09	6,09
EST.03+00	0,50	12,000	6,00	12,09
EST.03+10	0,50	14,340	7,17	19,26
EST. 04+00	0,50	16,680	8,34	27,60
EST. 04+10	0,50	19,020	9,51	37,11
EST. 05+00	0,50	21,360	10,68	47,79
EST. 05+10	0,50	23,760	11,88	59,67
EST. 06+00	0,50	23,760	11,88	71,55
EST. 06+10	0,50	20,820	10,41	81,96
EST. 07+00	0,50	17,880	8,94	90,90
EST. 08+00	0,50	18,000	9,00	99,90

Volume Material: 99,90 m³

QUADRO DE CUBAÇÃO:

PAREDES LATERAIS ALVENARIA DE PEDRA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.02+00	0,00	-	2,660	-	-
EST.03+00	20,00	10,00	2,600	52,60	52,60
EST.03+10	10,00	5,00	3,380	29,90	82,50
EST. 04+00	10,00	5,00	4,160	37,70	120,20
EST. 04+10	10,00	5,00	4,940	45,50	165,70
EST. 05+00	10,00	5,00	5,720	53,30	219,00
EST. 05+10	10,00	5,00	6,520	61,20	280,20
EST. 06+00	10,00	5,00	6,520	65,20	345,40
EST. 06+10	10,00	5,00	5,540	60,30	405,70
EST. 07+00	10,00	5,00	4,560	50,50	456,20
EST. 08+00	20,00	10,00	4,600	91,60	547,80

Volume Material: 547,80 m³

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0500183610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE

QUADRO DE CUBAÇÃO:

QUADRO DE CUBAÇÃO:

ATERRO COMPACTADO OMBREIRA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.01+13	0,00	-	0,000	-	-
EST.02+00	7,00	3,50	3,460	12,11	12,11
EST. 08+00	0,00	-	7,000	-	12,11
EST. 09+00	20,00	10,00	9,750	167,50	179,61
EST. 10+00	20,00	10,00	9,150	189,00	368,61
EST. 11+00	20,00	10,00	7,970	171,20	539,81
EST. 12+00	20,00	10,00	6,290	142,60	682,41
EST. 13+00	20,00	10,00	4,470	107,60	790,01
EST. 14+00	20,00	10,00	2,560	70,30	860,31
EST. 14+12	12,00	6,00	0,000	15,36	875,67

Volume Material: 875,67 m³

ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.02+00	0,00	-	9,000	-	-
EST.03+00	20,00	10,00	7,740	167,40	167,40
EST.03+10	10,00	5,00	8,760	82,50	249,90
EST. 04+00	10,00	5,00	10,200	94,80	344,70
EST. 04+10	10,00	5,00	11,640	109,20	453,90
EST. 05+00	10,00	5,00	13,200	124,20	578,10
EST. 05+10	10,00	5,00	14,520	138,60	716,70
EST. 06+00	10,00	5,00	13,560	140,40	857,10
EST. 06+10	10,00	5,00	12,360	129,60	986,70
EST. 07+00	10,00	5,00	12,900	126,30	1.113,00
EST. 08+00	20,00	10,00	12,000	249,00	1.362,00

Volume Material: 1.362,00 m³

Handwritten signature

Handwritten signature
Geordano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 06-00183610
CPF: 879.725.903-47



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE

QUADRO DE CUBAÇÃO:

QUADRO DE CUBAÇÃO:

ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA A JUSANTE

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.02+00	0,00	-	0,265	-	-
EST.03+00	20,00	10,00	0,355	6,20	6,20
EST.03+10	10,00	5,00	0,465	4,10	10,30
EST. 04+00	10,00	5,00	0,540	5,03	15,33
EST. 04+10	10,00	5,00	0,615	5,78	21,10
EST. 05+00	10,00	5,00	0,680	6,48	27,58
EST. 05+10	10,00	5,00	0,770	7,25	34,83
EST. 06+00	10,00	5,00	0,850	8,10	42,93
EST. 06+10	10,00	5,00	0,705	7,78	50,70
EST. 07+00	10,00	5,00	0,415	5,60	56,30
EST. 08+00	20,00	10,00	0,500	9,15	65,45

Volume Material: 65,45 m³

PEDRA ARRUMADA - CAIXÃO DA PASSAGEM MOLHADA

ESTACAS	COMPRIM.	SEMI-DIST.	ÁREA	VOLUME	VOLUME ACUMULADO
EST.02+00	0,00	-	6,120	-	-
EST.03+00	20,00	10,00	6,000	121,20	121,20
EST.03+10	10,00	5,00	7,560	67,80	189,00
EST. 04+00	10,00	5,00	9,120	83,40	272,40
EST. 04+10	10,00	5,00	10,680	99,00	371,40
EST. 05+00	10,00	5,00	12,240	114,60	486,00
EST. 05+10	10,00	5,00	13,840	130,40	616,40
EST. 06+00	10,00	5,00	13,840	138,40	754,80
EST. 06+10	10,00	5,00	11,880	128,60	883,40
EST. 07+00	10,00	5,00	9,920	109,00	992,40
EST. 08+00	20,00	10,00	10,000	199,20	1.191,60

Volume Material: 1.191,60 m³

A. J. J.

Geordano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97



PASSAGEM MOLHADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM -CE
QUANTITATIVOS

1.0 - PLACA DE OBRA

TOTAL = 2.00 X 3.00 6,00 M²

2.0 - LOCAÇÃO

TOTAL = 120.00 X 6.00 720,00 M²

3.0 - QUANTITATIVOS BALIZADORES

TOTAL = 18 UND. X 2 = 36 UND.

4.0 - VOLUME DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO

V = 120 X 6,00 X 0,10

VOLUME = 72,00 M³

5.0 - CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS BALIZADORES

V = 0,30M X 0,30M X 0,20M X 18 UND X 2,00

VOLUME = 0,65 M³

6.0 - ALVENARIA DE PEDRA LAJE

V = 120.00 X 6,00 X 0,30

VOLUME = 216,00 M³

7.0 - JUNTA DE DILATAÇÃO

TOTAL = 144 M

8.0 - ARMADURA EM TELA SOLDADA Q138 (10X10)CM 4.20 x 4.20mm

A = 120.00 X 6.00

ÁREA = 720,00 M²

PESO = ÁREA X 11.00KG/M²

PESO = 7920,00 KG

7.0 - CORPO DE BUEIRO DN 0.80m

Handwritten signature

Handwritten signature
Geordiano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 05.00183610
CPF: 879.725.903-47



TOTAL = 6 MT X 3 18 UND.

8.0 - LIMPEZA

TOTAL = 100.00 X 6.00 = 600,00 M²

A.
Geordano de Araújo Pessoa
Eng^o Civil RNP 0590183610
CPF: 879.725.903-47



6.0 – ORÇAMENTO

[Handwritten signature]



RESUMO DO ORÇAMENTO

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - PASSAGEM MOLHADA 01	352.411,46	14,34	
2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - PASSAGEM MOLHADA 02	894.770,98	36,40	
3	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - PASSAGEM MOLHADA 03	1.210.758,40	49,26	
		VALOR BDI TOTAL:	542.936,07	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	1.915.004,77	
		VALOR TOTAL:	2.457.940,84	




Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0630183610
CPF: 879.725.903-97



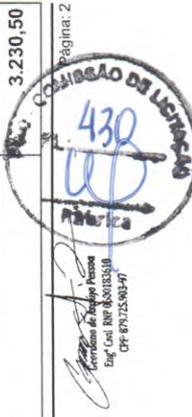
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
CLIENTE: BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE

DATA: 18/03/2024
BDI: 28,35%
VERSÃO:
SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
COMPOSIÇÕES:
HORA: 84,44%
MES: 47,48%
Data Ref.: 10/2023
PROPRIA: 0,00%
0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - PASSAGEM MOLHADA 01							352.411,46
1.1		INSTALAÇÃO DA OBRA							4.992,66
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	183,41	52,00	235,41	1.412,46
1.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	390,00	7,15	2,03	9,18	3.580,20
1.2		MOVIMENTO DE TERRA							1.815,35
1.2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	508,50	2,78	0,79	3,57	1.815,35
1.3		FUNDAÇÃO/ICORPO PASSAGEM MOLHADA							202.534,80
1.3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - PAREDES LATERAIS	SEINFRA	M3	126,70	569,65	161,50	731,15	92.636,71
1.3.2	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS	SEINFRA	M3	37,86	569,65	161,50	731,15	27.681,34
1.3.3	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M3	319,40	200,55	56,86	257,41	82.216,75
1.4		PAVIMENTAÇÃO							126.244,56
1.4.1	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	39,00	533,00	151,11	684,11	26.680,29
1.4.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	39,00	159,08	45,10	204,18	7.963,02
1.4.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - LAJE	SEINFRA	M3	117,00	569,65	161,50	731,15	85.544,55
1.4.4	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	SEINFRA	M2	390,00	12,10	3,43	15,53	6.056,70
1.5		SERVIÇOS DIVERSOS							12.903,29
1.5.1	C0364	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	26,00	207,04	58,70	265,74	6.909,24
1.5.2	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,47	533,00	151,11	684,11	321,53
1.5.3	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 X 1.00CM)	SEINFRA	M	78,00	24,40	6,92	31,32	2.442,96
1.5.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	SEINFRA	M	6,00	419,37	118,89	538,26	3.229,56
1.6		ENROCAMENTO							3.230,50





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA

DATA: 18/03/2024 BDI: 28,35%

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

CLIENTE: BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
HORA: 0,00%
MÊS: 0,00%
Data Ref.: 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1.6.1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M3	12,55	200,55	56,86	257,41	3.230,50
1.7		SERVIÇOS FINALÍSTICOS							690,30
1.7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	390,00	1,38	0,39	1,77	690,30
2		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA - PASSAGEM MOLHADA 02							894.770,98
2.1		INSTALAÇÃO DA OBRA							6.920,46
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	183,41	52,00	235,41	1.412,46
2.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	600,00	7,15	2,03	9,18	5.508,00
2.2		MOVIMENTO DE TERRA							139.786,72
2.2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1.076,64	2,78	0,79	3,57	3.843,60
2.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	1.013,82	104,47	29,62	134,09	135.943,12
2.3		FUNDAÇÃO/CORPO PASSAGEM MOLHADA							477.371,09
2.3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS	SEINFRA	M3	70,98	569,65	161,50	731,15	51.897,03
2.3.2	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - PAREDES LATERAIS	SEINFRA	M3	321,11	569,65	161,50	731,15	234.779,58
2.3.3	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M3	740,82	200,55	56,86	257,41	190.694,48
2.4		PAVIMENTAÇÃO							213.644,64
2.4.1	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	66,00	533,00	151,11	684,11	45.151,26
2.4.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	66,00	159,08	45,10	204,18	13.475,88
2.4.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - LAJE	SEINFRA	M3	198,00	569,65	161,50	731,15	144.767,70
2.4.4	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	SEINFRA	M2	660,00	12,10	3,43	15,53	10.249,80
2.5		SERVIÇOS DIVERSOS							48.219,35
2.5.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	36,00	207,04	58,70	265,74	9.566,64

Página 3
430
SECRETARIA DE FINANÇAS
Município de Quixeramobim - Ceará
CPF: 07.725.982-47



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
CLIENTE: BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE

DATA: 18/03/2024
BDI: 28,35%
FONTE: SEINFRA
VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
HORA: 84,44%
MES: 47,48%
Data Ref.: 10/2023
COMPOSIÇÕES: PROPRIA 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI		
3.4.1	C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	72,00	533,00	151,11	684,11	49.255,92
3.4.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	72,00	159,08	45,10	204,18	14.700,96
3.4.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) CI/AGREGADOS ADQUIRIDOS - LAJE	SEINFRA	M3	216,00	569,65	161,50	731,15	157.928,40
3.4.4	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	SEINFRA	M2	720,00	12,10	3,43	15,53	11.181,60
3.5		SERVIÇOS DIVERSOS							48.971,03
3.5.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	36,00	207,04	58,70	265,74	9.566,64
3.5.2	C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,65	533,00	151,11	684,11	444,67
3.5.3	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 X 1.00CM)	SEINFRA	M	144,00	24,40	6,92	31,32	4.510,08
3.5.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	SEINFRA	M	18,00	419,37	118,89	538,26	9.688,68
3.5.5	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLIO TUBULAR D=100CM	SEINFRA	UN	2,00	5.019,87	1.423,13	6.443,00	12.886,00
3.5.6	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM	SEINFRA	M	18,00	514,00	145,72	659,72	11.874,96
3.6		ENROCAMENTO							16.847,48
3.6.1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M3	65,45	200,55	56,86	257,41	16.847,48
3.7		SERVIÇOS FINALÍSTICOS							1.274,40
3.7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	720,00	1,38	0,39	1,77	1.274,40

VALOR BDI TOTAL: 542.336,07
VALOR ORÇAMENTO: 1.915.004,77
VALOR TOTAL: 2.457.940,84



[Handwritten Signature]
Licitação de Serviço Público
Emp. Cui. Nº 18-50185/18
OP. Nº 17/25-903-97

[Handwritten Signature]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1.COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,9900	2,3985
TOTAL Material:					146,4941	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	6,0670	12,1340
TOTAL Mão de Obra:					12,1340	
VALOR:					183,41	
VALOR BDI (28.35%):					52,00	
VALOR COM BDI:					235,41	

C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	21,7300	0,4346
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	16,0900	0,6436
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	17,0000	0,2040
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	36,6400	0,3298
TOTAL Material:					1,6120	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	9,0653	1,1785
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	6,0670	0,7887
TOTAL Mão de Obra:					1,9672	
VALOR:					7,15	
VALOR BDI (28.35%):					2,03	
VALOR COM BDI:					9,18	

C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	260,9981	2,6100
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,6100	
VALOR:					2,78	
VALOR BDI (28.35%):					0,79	
VALOR COM BDI:					3,57	

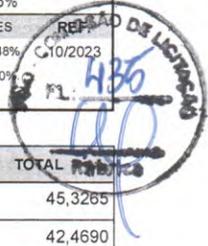
C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - PAREDES LATERAIS (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	113,2500	130,2375
TOTAL Material:					130,2375	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	9,0653	45,3265
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	6,0670	42,4690
TOTAL Mão de Obra:					87,7955

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	507,3633	152,2090
TOTAL Serviço:					152,2090

VALOR:	569,65
VALOR BDI (28.35%):	161,50
VALOR COM BDI:	731,15

C2764 ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA) (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	113,2500	130,2375
TOTAL Material:					130,2375

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,0653	9,0653
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	6,0670	15,1675
TOTAL Mão de Obra:					24,2328

VALOR:	200,55
VALOR BDI (28.35%):	56,86
VALOR COM BDI:	257,41

C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	12,0359	8,5936
TOTAL Equipamento Custo Horário:					8,5936

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	83,5800	72,4555
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	100,5000	63,0135
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,7100	247,7900
I1605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	100,5000	21,0045
TOTAL Material:					404,2635

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	6,0670	36,4020
TOTAL Mão de Obra:					36,4020

VALOR:	533,00
VALOR BDI (28.35%):	151,11
VALOR COM BDI:	684,11

C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

A...



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA	FONTES: SEINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 84,44%	MES: 47,48%
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	Composição:	PROPRIA:	0,00%	0,00%

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,0653	18,1306
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	6,0670	36,4020
					TOTAL Mão de Obra:	54,5326

VALOR:	159,08
VALOR BDI (28.35%):	45,10
VALOR COM BDI:	204,18

C4071 ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92 (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7555	SEINFRA	M2	1,00000000	10,8000	10,8000
					TOTAL Material: 10,8000

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	SEINFRA	H	0,03000000	6,7285	0,2019
I0121	SEINFRA	H	0,03000000	9,0653	0,2720
					TOTAL Mão de Obra: 0,4739

VALOR:	12,10
VALOR BDI (28.35%):	3,43
VALOR COM BDI:	15,53

C0354 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0704	SEINFRA	H	0,45000000	108,2930	48,7318
					TOTAL Equipamento Custo Horário: 48,7319

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0157	SEINFRA	KG	2,00000000	8,2300	16,4600
I2515	SEINFRA	M2	0,01920000	348,4300	6,6899
I2222	SEINFRA	M	1,00000000	95,9800	95,9800
					TOTAL Material: 119,1299

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	SEINFRA	H	0,50000000	9,0653	4,5326
I2543	SEINFRA	H	1,00000000	6,0670	6,0670
					TOTAL Mão de Obra: 10,5997

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	SEINFRA	M3	0,00500000	310,1274	1,5506
					TOTAL Serviço: 1,5506

VALOR:	207,04
VALOR BDI (28.35%):	58,70
VALOR COM BDI:	265,74

C3732 JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 X 1.00CM) (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA: 18/03/2024	BDI: 28,35%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	SEINFRA FONTE	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	HORA 84,44%	REF. 10/2023
		Composição PROPRIA	0,00%



16804	MASTIQUE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - UNIPLAC 400ml	SEINFRA	UN	0,25000000	78,2900	19,5725
					TOTAL Material:	19,5725

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	9,0653	1,8131
					TOTAL Mão de Obra:	1,8131

VALOR:	24,40
VALOR BDI (28.35%):	6,92
VALOR COM BDI:	31,32

C0108 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,05400000	111,8469	6,0397
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	6,0397

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00970000	83,5800	0,8107
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,89000000	0,7100	2,7619
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,02000000	357,6100	368,7622
					TOTAL Material:	368,3348

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,0653	9,0653
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,08000000	6,0670	6,5524
					TOTAL Mão de Obra:	15,6177

VALOR:	419,37
VALOR BDI (28.35%):	118,89
VALOR COM BDI:	538,26

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	6,0670	0,4550
					TOTAL Mão de Obra:	0,4550

VALOR:	1,38
VALOR BDI (28.35%):	0,39
VALOR COM BDI:	1,77

C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	167,3255	5,8564
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBPATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	35,9531	1,2584
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	7,1148

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	70,0000	77,0000

Assinatura
 Engº Civil RNP 0500183610
 CPF: 879.725.903-97



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	ME
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	77,0000
-----------------	---------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	6,3704
TOTAL Mão de Obra:					6,3704

VALOR:	104,47
VALOR BDI (28.35%):	29,62
VALOR COM BDI:	134,09

C0440 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100CM (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	7,60700000	1.694,8175
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	24,54000000	898,8339
TOTAL Serviço:					2.593,6514

VALOR:	5.019,87
VALOR BDI (28.35%):	1.423,13
VALOR COM BDI:	6.443,00

C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,13600000	15,2112
TOTAL Equipamento Custo Horário:					15,2112

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	1,5212
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,29000000	5,1759
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,02000000	427,4004
TOTAL Material:					434,0975

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	12,6914
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,55000000	9,4038
TOTAL Mão de Obra:					22,0953

VALOR:	514,00
VALOR BDI (28.35%):	145,72
VALOR COM BDI:	659,72

[Assinatura]
 Engº Cavil RNP 050183610
 CPF 879.725.903-97

[Assinatura]



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA

CLIENTE: BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE

DATA: 18/03/2024 BDI: 28,35%

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA
SEINFRA Composições
HORA: 84,44%
MES: 47,48%
Data Ref.: 10/2023
0,00%
0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - PAREDES LATERAIS	SEINFRA	SERVIÇO	M3	995,61	731,15	727.940,25	29,62	29,62	A
C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	SERVIÇO	M3	2.359,58	257,41	607.379,49	24,71	54,33	B
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - LAJE	SEINFRA	SERVIÇO	M3	531,00	731,15	388.240,65	15,80	70,12	B
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	1.889,49	134,09	253.361,71	10,31	80,43	C
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - AMARRAÇÕES TRANSVERSAIS	SEINFRA	SERVIÇO	M3	208,74	731,15	152.620,25	6,21	86,64	C
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	178,77	684,11	122.298,34	4,98	91,61	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	177,00	204,18	36.139,86	1,47	93,09	C
C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	SEINFRA	SERVIÇO	M2	1.770,00	15,53	27.488,10	1,12	94,20	C
C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" CIENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVIÇO	UN	98,00	265,74	26.042,52	1,06	95,26	C
C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100CM	SEINFRA	SERVIÇO	UN	4,00	6.443,00	25.772,00	1,05	96,31	C
C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM	SEINFRA	SERVIÇO	M	36,00	659,72	23.749,92	0,97	97,28	C
C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	SEINFRA	SERVIÇO	M	42,00	538,26	22.606,92	0,92	98,20	C
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	SERVIÇO	M2	1.710,00	9,18	15.697,80	0,64	98,84	C
C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1,00 X 1,00CM)	SEINFRA	SERVIÇO	M	342,00	31,32	10.711,44	0,44	99,27	C
C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVIÇO	M3	2.947,14	3,57	10.521,29	0,43	99,70	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	18,00	235,41	4.237,38	0,17	99,87	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	1.770,00	1,77	3.132,90	0,13	100,00	C

Subtotal até 100,00% 2.457.940,82

Outros 0,02

Valor total do Orçamento 2.457.940,84

[Handwritten Signature]
Assessoria de Apoio Técnico
Eng. Civil RNP 630183518
CPF: 679.725.903-97





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA
CLIENTE: BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE

DATA : 18/03/2024 **BDI :** 28,35%
FONTE: SEINFRA **VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **Data Ref.:** 10/2023
Composições: **PROPRIA:** 0,00% 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA	352.411,46	23,20 % 81.745,89	22,99 % 81.013,92	28,97 % 102.076,26	24,85 % 87.575,39		100,00 % 352.411,46
2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA	894.770,98	36,14 % 323.334,48	21,34 % 190.948,44	21,26 % 190.245,02	21,26 % 190.243,04		100,00 % 894.770,98
3	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA NENELÂNDIA / BERILÂNDIA	1.210.758,40	34,61 % 419.012,37	25,78 % 312.118,25	19,93 % 241.278,56	19,69 % 238.349,22		100,00 % 1.210.758,40
		2.457.940,84	824.092,74	584.080,61	533.599,84	516.167,65	0,00	2.457.940,84
			824.092,74	1.408.173,35	1.941.773,19	2.457.940,84	2.457.940,84	

Assessoria de Engenharia e Projetos
Eng. Civil RHP 030185618
CPF: 678725989-97





COMPOSIÇÃO DO BDI

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024		BDI : 28,35%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,60
	TOTAL	7,40

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,60
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,24
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	6,11

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	LEI 8.2212 ART. 22	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 28,35%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Carolina de Araújo Pessoa
Engª Civil RNP 08-30183618
CPF 879.725.903-97





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	DATA : 18/03/2024	BDI : 28,35%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO DO DISTRITO DE BERILÂNDIA)	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	BERILÂNDIA - QUIXERAMOBIM - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

B	GRUPO B	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
	TOTAL	48,36

C	GRUPO C	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
	TOTAL	10,70

D	GRUPO D	
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46
	TOTAL	8,58

A + B + C + D = 84,44


Engº Celso RNP 050183610
CPF: 679.725.903-47



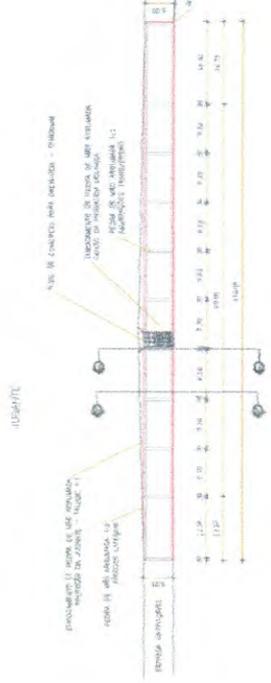




7.0 – PLANTAS E DESENHOS

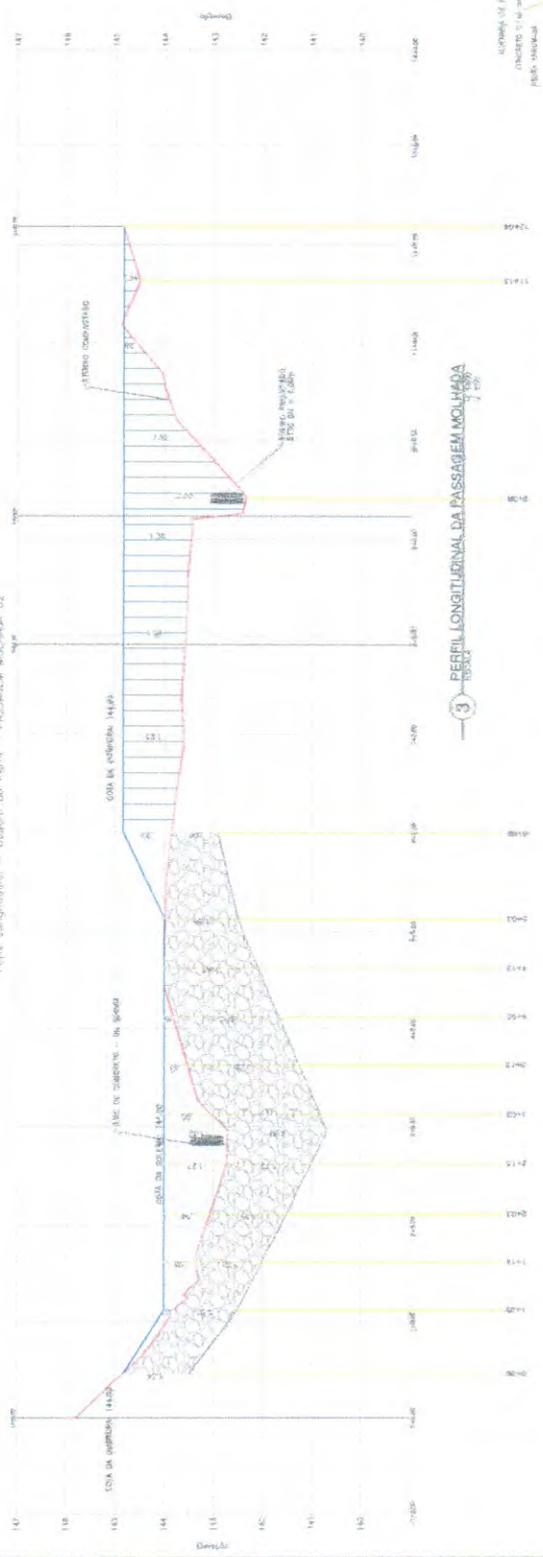
Di-

PASSARELO MULLADA DE - AVANÇADA / RUA MARIA
OPORTUNIDADES DE INTERVENÇÃO

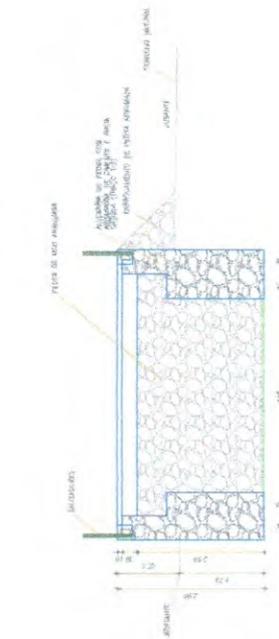


2 PLANTA BAZZA

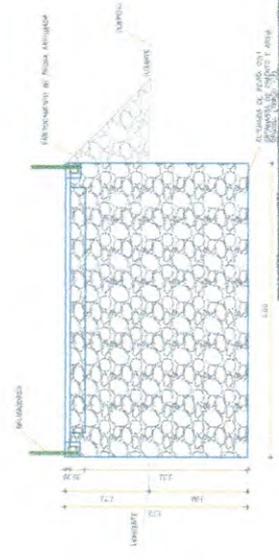
3 Perfil Longitudinal - Ougers do Perfil - PASSAGEM MULLADA DE



4 PERFIL LONGITUDINAL DA PASSAGEM MULLADA DE



4 CORTE A-A



5 CORTE B-B



1 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO



6 FIXAÇÃO DO BALIZADOR

7 DET. FIXAÇÃO DO BALIZADOR

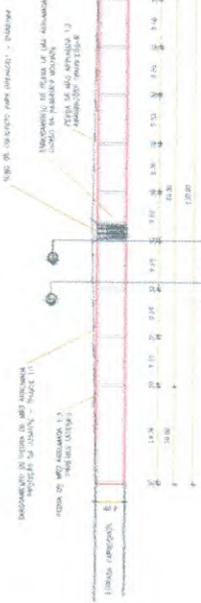


PREFEITURA MUNICIPAL DE OUJEIRAS		PLANO DE TRABALHO E BOMBEIO DE OBRAS DA PASSAGEM MULLADA DE	
MUNICÍPIO DE OUJEIRAS - PERNAMBUCO		PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	

Handwritten signature in blue ink.

PASSAREL MOLHADA DE - VANDERLUIZ / BERTALVA
CORRENTINAS - REGIÃO RIBESITA

PLANTA

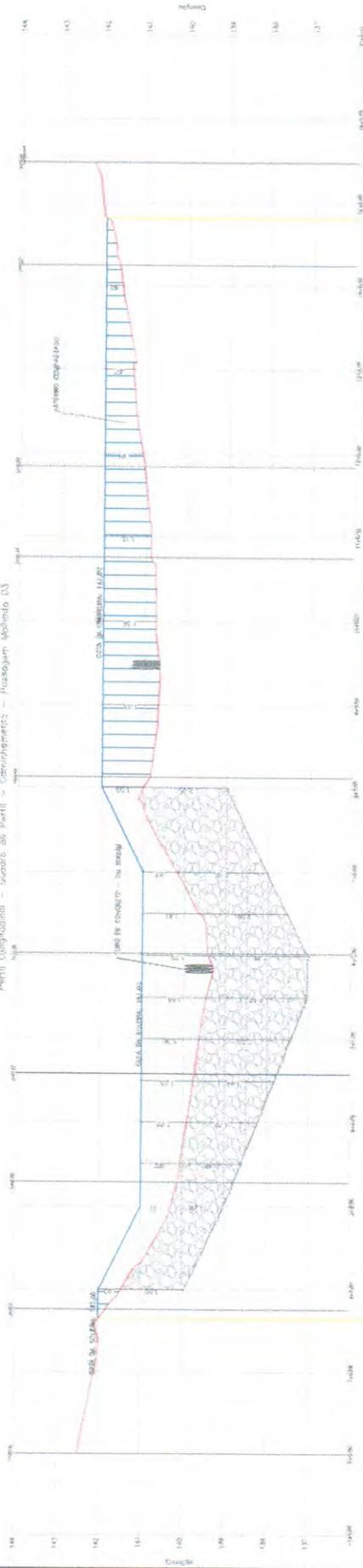


1 - PLANTABARRA

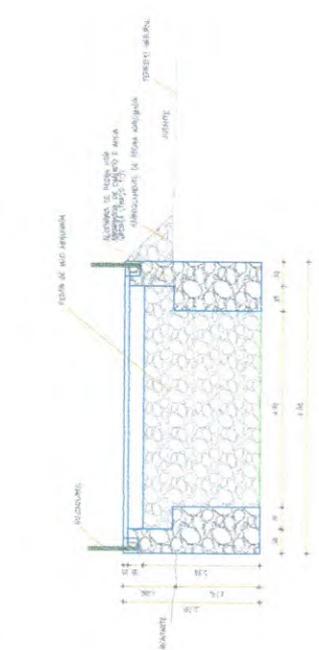
6 - FIXAÇÃO DO BALIZADOR



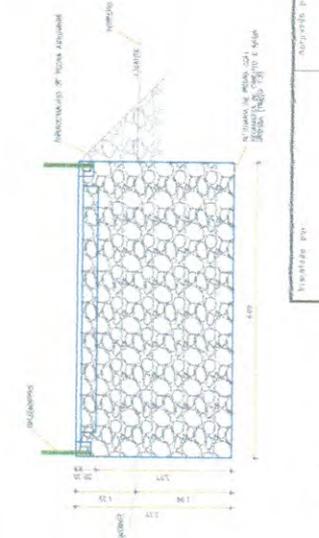
Perfil Longitudinal - Dentro do Perfil - Condições - Fixação Molhada D3



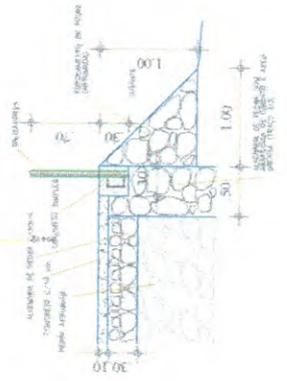
2 - PERFIL LONGITUDINAL DA PASSAREL MOLHADA



3 - CORTE A-A



4 - CORTE B-B



5 - DET. FIXAÇÃO DO BALIZADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUAXEROMIM		Nº 17/2016	
LATA DE LICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VENDA DE PASSAREL MOLHADA DE VANDERLUIZ - REGIÃO RIBESITA - REGIÃO RIBESITA - REGIÃO RIBESITA			
EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:
EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:

Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241392139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241356490

1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610
Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**
RUA DR ALVARO FERNANDES
Complemento:
Cidade: **QUIXERAMOBIM**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**
Nº: **36**
CEP: **63800000**

Contrato: **0007250123-02**

Celebrado em: **02/01/2024**

Valor: **R\$ 326.626,30**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO BERILÂNDIA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **QUIXERAMOBIM**

UF: **CE**

CEP: **63800000**

Data de Início: **02/01/2024**

Previsão de término: **30/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.444107, -39.142680**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **-**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	3,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 03 PASSAGENS MOLHADAS NO ACESSO AO DISTRITO DE BERILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **02/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216891011**





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2407051501-CE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2407051501-CE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE NENELÂNDIA À BERILÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2407051501-CE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070102050001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2407051501-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2407051501-CE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE NENELÂNDIA À BERILÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2407051501-CE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção)**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 01 26 782 0008 1.019 4.4.90.51.99 1500000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



9.1 - Garantia da contratação

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

9.1.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.1.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do



CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:



- 14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.
- 14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2407051501-CE



condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____



ANEXO V DO EDITAL - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14.133/21, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão e resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcio, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão no 2.813/2004 - I" Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcios tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com "os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão no 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bem querer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcus Vinicius Vilaça)

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso do presente Edital de Licitação, cujas obras exigem grande complexidade técnica e poucas empresas demonstram ter experiência anterior compatível com o seu vulto e dimensão.

Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, esta Comissão Regional de Obras decidiu por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

